

*court—Duarte Pacheco—Francisco José Vieira Machado—António Faria Carneiro Pacheco—João Pinto da Costa Leite—Rafael da Silva Neves Duque.*

### Decreto n.º 29:303

Com fundamento no disposto no artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer à colónia de Timor, em conta da verba para pagamento de despesas de anos económicos findos, inscrita no artigo 210.º, capítulo 7.º, do orçamento do Ministério do Interior para o ano económico de 1938, a importância de 99.839\$65, correspondente a patacas \$ 14:901.44, por despesas feitas no ano de 1937, naquela colónia, com presos políticos e sociais a cargo da policia de vigilância e defesa do Estado.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Dezembro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

### Decreto n.º 29:304

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 60.000\$, destinado a despesas com a alimentação de presos civis indigentes à ordem das autoridades administrativas, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 51.º, capítulo 3.º, do orçamento respeitante ao ano económico de 1938 do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º São anuladas as importâncias de 35.000\$ e 25.000\$, respectivamente, na dotação do n.º 1) do artigo 40.º e do n.º 1) do artigo 47.º, capítulo 3.º, do citado orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Dezembro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

### Decreto n.º 29:305

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e suas alíneas b) e c) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de

1930, e do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933, e do citado artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 603.000\$, destinado a reforçar com as quantias adiante indicadas os seguintes artigos do capítulo 4.º, divisão «Guarda Nacional Republicana», do orçamento respeitante ao corrente ano económico de 1938 do segundo dos mencionados Ministérios:

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Artigo 111.º, n.º 1)            | 450.000\$00        |
| Artigo 113.º, n.º 1)            | 40.000\$00         |
| Artigo 113.º, n.º 3)            | 3.000\$00          |
| Artigo 115.º, n.º 2), alínea a) | 40.000\$00         |
| Artigo 117.º, n.º 1)            | 30.000\$00         |
| Artigo 118.º, n.º 3)            | 40.000\$00         |
|                                 | <b>603.000\$00</b> |

Art. 2.º São anuladas as seguintes quantias nos artigos adiante mencionados dos citados orçamento, capítulo e divisão:

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| Artigo 110.º, n.º 1) | 563.000\$00        |
| Artigo 115.º, n.º 4) | 40.000\$00         |
|                      | <b>603.000\$00</b> |

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Dezembro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de hoje, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 100.000\$ do n.º 2) para o n.º 1) do artigo 100.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico de 1938.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 26 de Dezembro de 1938. — O Chefe da Repartição, Manuel Miranda.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de hoje, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 9.500\$ da alínea b) para a alínea a) do n.º 1) do artigo 169.º, capítulo 5.º, do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico de 1938.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 26 de Dezembro de 1938. — O Chefe da Repartição, Manuel Miranda.